



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 14.089, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**

Altera dispositivos do Decreto nº 14.017, de 20 de abril de 2017, que institui o Programa Esportivo - Cidadania e Esporte em Tempo Integral – CETI, nas oficinas de esporte do período integral da Rede Municipal de Taubaté.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 25.804/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 4º do Decreto nº 14017, de 20 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º As oficinas esportivas serão ministradas por Monitores de esporte, Instrutores de Esportes e/ou Professores III de Educação Física cedidos pelas Secretarias de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer conforme demanda das escolas e das Secretarias”*

**Art. 2º** O art. 5º do Decreto nº 14.017, de 20 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art 5º A formação da equipe de Monitores, Instrutores Esportivos e Professores III que atuam no período integral será realizada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer, por meio dos Coordenadores Esportivos”.*

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON**

Secretária de Educação

**CLAUDIO TEIXEIRA BRAZÃO**

Secretário de Esportes e Lazer

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07de agosto de 2017.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo